



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1896

de 06

de abril

de 2001

Altera dispositivo da Lei nº 1844 de 14 de outubro de 1999 e dá nova redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 1844 de 14 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Integração do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural:

I - Do Governo:

- a) - Secretaria Municipal de Agricultura (Presidente);
- b) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) - Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e) - Superintendência Municipal de Transportes;
- f) - EMATER-RIO;
- g) - EMBRAPA - Fazenda Santa Mônica.

II - Dos Usuários:

Facultativamente, dependendo apenas da manifestação de vontade por parte dos interessados:

- a) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras;
- b) - Sindicato Rural de Vassouras;
- c) - Representante dos Agricultores Familiares;
- d) - Associação dos Produtores Rurais de Vassouras;
- e) - Universidade Severino Sombra;
- f) - SENAI - Centro Tecnológico de Produtos Alimentícios;
- g) - Sociedade Vassourense de Desenvolvimento e Preservação Ambiental.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 06 de abril 2001.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

19 Discussão

Aprovado em 28/03/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

29 Discussão

Aprovado em 02/04/2001